


908
7


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª. REGIÃO
COORDENADORIA DE APOIO ÀS VARAS DO TRABALHO - CAVT

PROCESSO: 0045100-88.2001.5.19.0001
RECLAMANTE: SEVERINA PEREIRA DA SILVA
RECLAMADA: SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC

DESPACHO COM FORÇA DE ALVARÁ

Considerando os termos do **ATO CONJUNTO TRT 19ª GP/CR n.º 142/2019**, a CAVT procedeu ao desarquivamento do presente feito, com a finalidade de identificar o credor de depósitos judiciais/recursais pendentes de liberação.

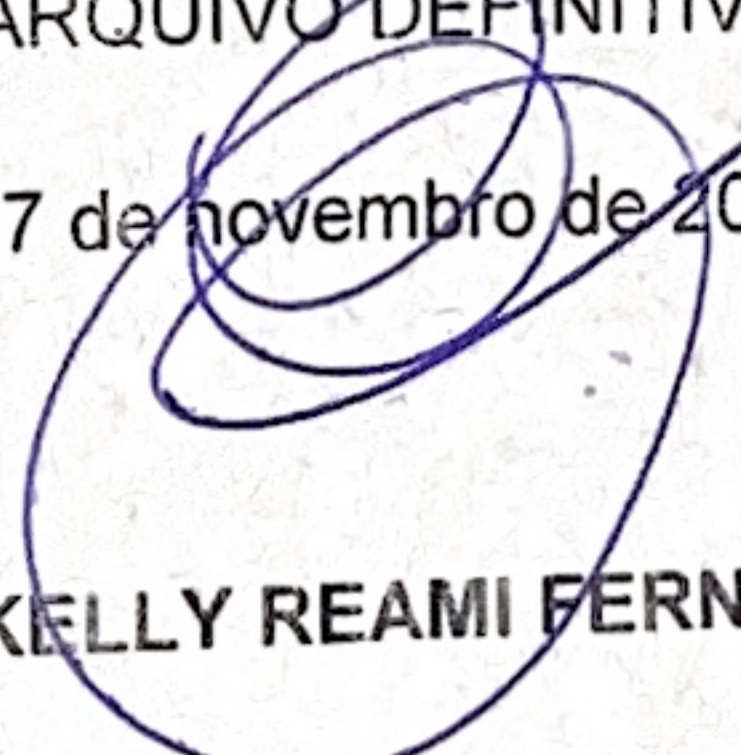
Considerando que foi localizado, na Caixa Econômica Federal, a **conta judicial nº 56949-0, agência 4060**, e que, após análise realizada nos autos, constatou-se que o valor existente corresponde a crédito em favor da reclamante.

Considerando que, tomadas as providências determinadas no §4º, do art. 7º, do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT Nº 61/2024, mediante busca no INFOJUD, CAGED e PREVJUD, não foi localizado o titular do crédito e tampouco encontrada conta bancária que lhe pertence, com respaldo nos §6º, do art. 7º, do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT Nº 61/2024, **CONFIRO** ao presente despacho força de **ALVARÁ** e **DETERMINO**:

1. à **Caixa Econômica Federal, agência 4060**, que proceda à transferência de **TODO O SALDO** da **conta judicial nº 56949-0** para uma **CONTA POUPANÇA** a ser aberta em nome da reclamante, CPF nº 020.490.724-14, devendo a agência bancária providenciar o encerramento da referida conta judicial e, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o cumprimento do presente alvará.

2. à **CAVT** que envie, nos termos do §6º, do art. 7º, do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT Nº 61/2024, informação à Corregedoria Regional deste Tribunal, a fim de que providencie a publicação, no seu site, do edital permanente de informação, noticiando a abertura da conta poupança acima citada e o prazo de 02 anos, tratado no §8º, do art. 7º, do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT Nº 61/2024, para o saque do valor creditado, sob pena de conversão em renda em favor da União (DARF - Código 5891 – Valores oriundos de Depósito Judicial – Processo com Arquivamento Definitivo na Justiça do Trabalho – Projeto Garimpo), e proceda aos devidos registros nos autos e no Sistema Garimpo. Após a comprovação, e em não existindo qualquer pendência a ser cumprida, remetam-se os autos ao **ARQUIVO DEFINITIVO**.

Maceió, 27 de novembro de 2025.


ESTEFÂNIA KELLY REAMI FERNANDES

Juíza Auxiliar da Corregedoria


03/12/25
DAVID OLIVEIRA DA SILVA
Técnico Bancário Novo
Mat. 042.789-1
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL